

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 85.689/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma cafeteira elétrica industrial 6L, conforme especificações para atender as necessidades da Escola de Governo e Administração Pública .

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.6. Modo de disputa: Aberto

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma nova cafeteira para a Escola de Governo da SEPLOG se faz necessária para atender à demanda dos cursos, oficinas, reuniões e demais atividades formativas promovidas regularmente pelo setor.

Durante essas ações, é prática recorrente oferecer café como forma de acolher os participantes, promover um ambiente mais receptivo e contribuir para o bem-estar dos servidores, o que impacta positivamente no aproveitamento das formações.

A cafeteira anteriormente utilizada encontra-se inoperante, sem possibilidade de conserto, o que compromete a qualidade da recepção e a rotina de funcionamento da Escola de Governo.

Diante disso, a compra de uma nova cafeteira é fundamental para garantir o bom andamento das atividades institucionais e manter o padrão de qualidade no atendimento aos servidores e convidados.

O objeto desta dispensa de licitação não consta no Plano de Contratação Anual, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços da SEPLOG. enquadra-se como dispensa de licitação a que se refere o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e reporta-se ao art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta comercial deve ser elaborada em conformidade com este Termo de Referência e as informações contidas na Tabela 1. O Fornecedor deverá ofertar preço global, incluindo todas as despesas em geral, como taxas, impostos, custos diretos e indiretos, e todos os demais custos envolvidos dessa aquisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Cafeteira Elétrica Industrial Tradicional 6 litros em aço inox 304, visor de nível para água e café, resistência tubular e termostato regulável de 20°C a 120°C, sistema de aquecimento em banho maria, dimensões mínimas 61x35x29 cm, produto certificado pelo INMETRO.	59814	1	R\$ 1.164,41	R\$ 1.164,41

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo

48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 em concomitante com a artigo 11 do Decreto nº 7.177/2023 aonde menciona que nas dispensas de licitação a que se trata o artigo I e II do Artigo 75 da 14.133/2021, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Constituídos sob a forma de consórcio em razão da baixa complexidade da contratação;

3.3.2. Pessoas físicas;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução escolhida e a ser adotada pela SEPLOG- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato de cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal:

"A Lei 14.133/2021, no inciso II do art. 75, trata da dispensa de licitação em razão do valor da contratação.

(...) para outros serviços e compras: inferiores a R\$ 62.725,59.

4.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de uma cafeteira elétrica industrial, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.1. A especificação da cafeteira industrial é: Cafeteira industrial tradicional de 6 litros em aço inox 304, visor de nível para água e café, resistência tubular e termostato regulável de 20°C a 120°C, sistema de aquecimento em banho maria, dimensões mínimas 61x35x29 cm, produto certificado pelo INMETRO.

4.3. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.3.1. O item deverá ser entregue pela Contratada à Contratante no momento da entrega inicial, da substituição provisória e troca definitiva. Se a Contratante solicitar a substituição de item dentro do prazo provisório, de 8 (oito) dias corridos, por defeito ou irregularidades, a Contratada será responsável pelos custos de translados;

4.3.2. O item solicitado deverá ser entregues da seguinte forma:

4.3.2.1. O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG conforme as especificações solicitadas no item 4.2.1.

4.3. O prazo de garantia do item será de 01 Ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. A garantia legal cobre também os vícios ocultos, ou seja, aqueles que não são detectáveis no momento da entrega, mas que comprometem a funcionalidade ou durabilidade do bem. Nestes casos, o prazo para reclamação se inicia a partir da constatação do defeito, cabendo à Contratada proceder à substituição ou reparo do item, sem ônus para a contratante, dentro dos prazos legais.

4.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência e ANEXO I, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a uma única contratação.

5.4.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em

prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia

contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto.

9.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta dias) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

9.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

9.1.3. O objeto desta aquisição deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, situada no Centro Administrativo Prefeito José Aloísio Campos - Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, 42 Conj. Costa e Silva - CEP. 49097-270 - Aracaju - Sergipe – Brasil.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da DAF/SEPLOG a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa após a efetiva entrega do produto no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a prestação de serviços e a aquisição de bens, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de

Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 1.164,41 (Hum mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21101	04.122.0125	2301	449052	15000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 4 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 - Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 - Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 - Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%.

14.1.7 - Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 - Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 - Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 - Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Kareem Luzia dos Santos Carvalho
Agente de Contratação - Matrícula 441704

SECRETARIA MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,
E GESTÃO - SEPLOG



PREFEITURA
ARACAJU
UMA NOVA CIDADE